



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 4880/2001
Rubrica: 04

AUTÓGRAFO

LEI N.º 675 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera a denominação de Advogado para
Procurador e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a denominação do cargo de advogado, criado no Anexo I da Lei n.º 278/94 que alterou os Anexos I, II, III da Lei n.º 146/91, e alterações posteriores, para Procurador.

Art. 2º - A categoria funcional de Procurador, exclusiva de bacharel em direito, é subordinada ao Procurador Geral e suas atribuições e funções são as pertinentes à representação e defesa do Município de Quissamã

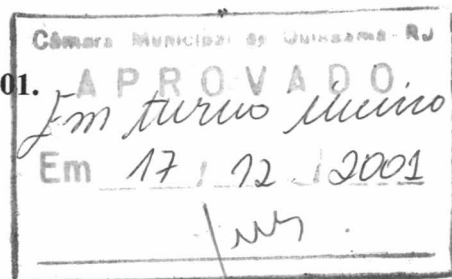
Art. 3º - A promoção na carreira de Procurador obedecerá aos critérios estabelecidos no Anexo I e demais disposições da Lei n.º 0401 de 17 de dezembro de 1996, publicada em 18 de dezembro de 1996.

Art. 4º - Fica revogado o Art. 4º da Lei n.º 0401/96.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 20 de dezembro de 2001.

Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Junio Selem Pinho
Presidente

Publicado no Jornal

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, N.º 497 - Alto Alegre
Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024

Em, 22/12/01

edição 234

Ass.: *Talita Almeida Pessanha*
Talita Almeida Pessanha
Assessor AE
Mat. 3125